



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001784-19.2019.5.02.0205

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 22/10/2019

**Valor da causa:** R\$ 273.770,59

**Partes:**

**RECLAMANTE:** JOSE FERREIRA LIMA

ADVOGADO: ROBERTO HIROMI SONODA

**RECLAMADO:** USIFLUORS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE POLIMEROS LTDA - EPP

ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA PINTO

**RECLAMADO:** TRADE POLYMERS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA PINTO

**RECLAMADO:** FLUONSEALS INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS EIRELI

ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA PINTO

ADVOGADO: JOAO EDUARDO VIDAL SILVA

**RECLAMADO:** MASTERSEALS DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE POLITETRAFLUORETILENO EIRELI

ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA PINTO

**RECLAMADO:** PROFLON INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA

ADVOGADO: HENRIQUE DUARTE DE ALMEIDA

**PERITO:** HENRIQUE JOSE APELDORN

**PERITO:** CATARINO RODRIGUES FILHO

**TERCEIRO INTERESSADO:** PAMELA SILVA MIRANDA

ADVOGADO: ROBERTO HIROMI SONODA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**1001784-19.2019.5.02.0205**  
: JOSE FERREIRA LIMA  
: USIFLUORS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE  
POLIMEROS LTDA - EPP E OUTROS (4)

Edital de Leilão Judicial Unificado

5ª Vara do Trabalho de Barueri/SP

Processo nº 1001784-19.2019.5.02.0205

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 21/08/2025, às 10:54 horas, através do portal do leiloeiro Flavia Cardoso Soares - [www.fvleiloes.com.br](http://www.fvleiloes.com.br) serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: JOSE FERREIRA LIMA, CPF: 451.622.984-68, exequente, e USIFLUORS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE POLIMEROS LTDA - EPP, CNPJ: 96.318.381/0001-20; TRADE POLYMERS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.198.847/0001-95; FLUONSEALS INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS EIRELI, CNPJ: 22.094.184/0001-39; MASTERSEALS DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE POLITETRAFLUORETILENO EIRELI, CNPJ: 06.315.292/0001-38; PROFLON INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA, CNPJ: 31.988.102/0001-90, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

1) 01 (um) microscópio eletrônico de varredura, marca Shimadzu, modelo SSX-550, ampliação de até 300.000 vezes, também faz análise química de um ponto ou de toda a imagem que se está vendo, inclui metalizador e gerador de água gelada, necessário para o funcionamento do MEV, avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2) 01 (um) espectrômetro de raios X, marca Shimadzu, modelo EDX-800HS, dá a composição química de sólidos (metais ferrosos/não ferrosos, plásticos, cerâmicas, etc), e de líquidos, consegue detectar até 88 elementos químicos, avaliado em R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

Certificou o oficial de justiça em 12/08/2024 (ID 6aa1041) que os itens estão em bom

estado de conservação e funcionamento.

Valor Total da Avaliação: R\$ 506.400,00 (quinhentos e seis mil e quatrocentos reais).

Local dos bens: Avenida do Trabalhador, nº 1241, Centro Empresarial Castelo Branco, Boituva/SP.

Total da avaliação: R\$ 506.400,00 (quinhentos e seis mil e quatrocentos reais).

Lance mínimo do leilão: 20%

Leiloeiro Oficial: Flavia Cardoso Soares

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: [juridico@fvleiloes.com.br](mailto:juridico@fvleiloes.com.br), com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 08 de abril de 2025.

**RAFAELLA CARVALHO FURTADO**

Servidor



Documento assinado eletronicamente por RAFAELLA CARVALHO FURTADO, em 08/04/2025, às 11:10:33 - 73b3fba  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25040811102901900000395295106?instancia=1>  
Número do processo: 1001784-19.2019.5.02.0205  
Número do documento: 25040811102901900000395295106